

OFÍCIO CIRCULAR N.º 12/2021

Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) n.º 2021/1450 da Comissão de 3 de setembro de 2021 que altera o Regulamento de Execução (CE) n.º 540/2011 no que se refere aos períodos de aprovação das substâncias ativas acrinatrina e procloraz

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento de execução (UE) n.º 2021/1450 da Comissão de 3 de setembro de 2021 que altera o Regulamento de Execução (CE) n.º 540/2011 no que se refere aos períodos de aprovação das substâncias ativas acrinatrina e procloraz, na sequência de comunicação pelos requerentes da retirada de apoio à renovação destas substâncias ativas, essencial para assegurar a manutenção da aprovação das substâncias no mercado comunitário. Nessa conformidade, a aprovação das substâncias acrinatrina e procloraz expira na data de 31 de dezembro de 2021.

O Regulamento entrou em vigor no dia 27 de setembro sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo acrinatrina e procloraz, o mais tardar na data de 31 de dezembro de 2022 não podendo estes ser comercializados e utilizados depois de decorridos 6 meses e um ano, respetivamente, sobre a data de cancelamento das autorizações de venda presentemente em vigor.

Lisboa, 01 de outubro de 2021.

A Subdiretora Geral,